

Lei N° 2.403/2.010

“Autoriza o acréscimo de contribuições à entidade que especifica.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.369, de 26 de novembro de 2.009 - Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com acréscimo de contribuições à seguinte entidade:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Casa de Caridade de Ouro Fino	Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG – PRO-HOSP	Contribuições	R\$ 647.049,39

Art. 2º - Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão de abertura de Créditos Adicionais, autorizados através de Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de julho de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal